

## **Relatório Anual de Gestão 2025**

MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Secretário(a) de Saúde

# Sumário

## 1. Identificação

- 1.1. Informações Territoriais
- 1.2. Secretaria de Saúde
- 1.3. Informações da Gestão
- 1.4. Fundo de Saúde
- 1.5. Plano de Saúde
- 1.6. Informações sobre Regionalização
- 1.7. Conselho de Saúde
- 1.8. Casa Legislativa

## 2. Introdução

## 3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- 3.1. População estimada por sexo e faixa etária
- 3.2. Nascidos Vivos
- 3.3. Principais causas de internação por local de residência
- 3.4. Mortalidade por grupos de causas

## 4. Dados da Produção de Serviços no SUS

- 4.1. Produção de Atenção Básica
- 4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
- 4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
- 4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
- 4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
- 4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

## 5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- 5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
- 5.2. Por natureza jurídica
- 5.3. Consórcios em saúde

## 6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

## 7. Programação Anual de Saúde - PAS

- 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

## 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

## 9. Execução Orçamentária e Financeira

- 9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
- 9.2. Indicadores financeiros
- 9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
- 9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho
- 9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

## 10. Auditorias

## 11. Análises e Considerações Gerais

## 12. Recomendações para o Próximo Exercício

---

1. Identificação

1.1. Informações Territoriais

|                        |                           |
|------------------------|---------------------------|
| UF                     | MG                        |
| Município              | GUARARÁ                   |
| Região de Saúde        | São João Nepomuceno/Bicas |
| Área                   | 88,59 Km²                 |
| População              | 3.091 Hab                 |
| Densidade Populacional | 35 Hab/Km²                |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)  
Data da consulta: 24/03/2026

1 .2. Secretaria de Saúde

|                     |                                                    |
|---------------------|----------------------------------------------------|
| Nome do Órgão       | SMS GUARARA                                        |
| Número CNES         | 6538924                                            |
| CNPJ                | A informação não foi identificada na base de dados |
| CNPJ da Mantenedora | 17723172000196                                     |
| Endereço            | PRACA DO DIVINO S/N                                |
| Email               | A informação não foi identificada na base de dados |
| Telefone            | 00 00000000                                        |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 24/03/2026

1 .3. Informações da Gestão

|                                              |                                |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeito(a)                                  | JOSE MAURICIO DE SALES         |
| Secretário(a) de Saúde cadastrado no período | MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL |
| E-mail secretário(a)                         | saudeguarara@gmail.com         |
| Telefone secretário(a)                       | 3232641062                     |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)  
Data da consulta: 24/03/2026  
Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025

1.4. Fundo de Saúde

|                         |                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------|
| Instrumento de criação  | LEI                                             |
| Data de criação         | 05/1993                                         |
| CNPJ                    | 11.969.454/0001-91                              |
| Natureza Jurídica       | FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL |
| Nome do Gestor do Fundo | Maria Tereza da Rocha Bordonal                  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)  
Data da consulta: 24/03/2026

1.5. Plano de Saúde

|                           |           |
|---------------------------|-----------|
| Período do Plano de Saúde | 2022-2025 |
| Status do Plano           | Aprovado  |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 17/05/2022

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: São João Nepomuceno/Bicas

| Município  | Área (Km²) | População (Hab) | Densidade |
|------------|------------|-----------------|-----------|
| BICAS      | 139.538    | 14358           | 102,90    |
| DESCOBERTO | 213.198    | 5070            | 23,78     |
| GUARARÁ    | 88.589     | 3091            | 34,89     |

|                     |         |       |       |
|---------------------|---------|-------|-------|
| MAR DE ESPANHA      | 372.108 | 13180 | 35,42 |
| MARIPÁ DE MINAS     | 77.736  | 3567  | 45,89 |
| PEQUERI             | 90.929  | 3461  | 38,06 |
| ROCHEDO DE MINAS    | 79.55   | 2374  | 29,84 |
| SENADOR CORTES      | 98.43   | 2335  | 23,72 |
| SÃO JOÃO NEPOMUCENO | 407.896 | 26529 | 65,04 |

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)  
Ano de referência: 2025

1 .7. Conselho de Saúde

|                                     |                             |   |  |
|-------------------------------------|-----------------------------|---|--|
| Instrumento Legal de Criação        | LEI                         |   |  |
| Endereço                            | Praça do Divino             |   |  |
| E-mail                              |                             |   |  |
| Telefone                            |                             |   |  |
| Nome do Presidente                  | Kátia Azalim Horta Cassette |   |  |
| Número de conselheiros por segmento | Usuários                    | 8 |  |
|                                     | Governo                     | 2 |  |
|                                     | Trabalhadores               | 4 |  |
|                                     | Prestadores                 | 2 |  |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)  
Ano de referência:

1 .8. Casa Legislativa

|                                          |                                          |                                          |
|------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------|
| 1º RDQA                                  | 2º RDQA                                  | 3º RDQA                                  |
| Data de Apresentação na Casa Legislativa | Data de Apresentação na Casa Legislativa | Data de Apresentação na Casa Legislativa |
| <div></div>                              | <div></div>                              | <div></div>                              |

• Considerações

No desenvolvimento deste relatório busca-se fazer uma análise de cada indicador, bem como alcance de metas. O Sistema do DigiSUS é um importante instrumento de informação orçamentária da saúde tendo como importante aliado o SIOPS. A avaliação da qualidade dos serviços conforme a Lei 8080 e Lei 8142 de 1990, além do esforço da equipe de saúde na melhoria das condições de vida da população.

Obs: Informação da Gestão não é o prefeito José Mauricio de Sales e sim o Prefeito Celio José Ferraz

CNPJ 11.969.454/0001-91

32 3483-0807

DATA DA LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 05/1993

## 2. Introdução

- Análises e Considerações sobre Introdução

O Relatório Anual de Gestão busca fazer uma análise de cada indicador, bem como o alcance de metas alcançadas no decorrer dos quadrimestres. O Sistema do DigiSUS é um importante instrumento de informação orçamentária da saúde tendo como importante aliado o SIOPS. A avaliação da qualidade dos serviços conforme a Lei 8080 e Lei 8142 de 1990, além do esforço da equipe de saúde na melhoria das condições de vida da população.

3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade

A disponibilização dos dados do SINASC, SIM e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DAENT/SVSA e DRAC/SAES

3.1. População estimada por sexo e faixa etária

Período: 2025

| Faixa Etária   | Masculino | Feminino | Total |
|----------------|-----------|----------|-------|
| 0 a 4 anos     | 76        | 74       | 150   |
| 5 a 9 anos     | 88        | 90       | 178   |
| 10 a 14 anos   | 107       | 94       | 201   |
| 15 a 19 anos   | 104       | 91       | 195   |
| 20 a 29 anos   | 208       | 208      | 416   |
| 30 a 39 anos   | 222       | 232      | 454   |
| 40 a 49 anos   | 217       | 223      | 440   |
| 50 a 59 anos   | 179       | 184      | 363   |
| 60 a 69 anos   | 176       | 199      | 375   |
| 70 a 79 anos   | 110       | 118      | 228   |
| 80 anos e mais | 41        | 50       | 91    |
| Total          | 1.528     | 1.563    | 3.091 |

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)  
Data da consulta: 26/03/2026.

3.2. Nascidos Vivos

Número de nascidos vivos por residência da mãe.

| Unidade Federação | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------------|------|------|------|------|
| GUARARA           | 45   | 45   | 39   | 30   |

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)  
Data da consulta: 26/03/2026.

3.3. Principais causas de internação por local de residência

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

| Capítulo CID-10                                    | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 84   | 28   | 10   | 26   | 17   |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 25   | 17   | 31   | 31   | 26   |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | 2    | 8    | -    | 2    | 8    |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 14   | 8    | 14   | 19   | 27   |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | 1    | -    | -    | 2    | -    |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 8    | 16   | 7    | 4    | 16   |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | -    | 2    | 1    | 2    | 3    |
| VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide       | 1    | -    | 1    | 1    | -    |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 45   | 57   | 50   | 66   | 65   |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 21   | 45   | 36   | 62   | 35   |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 15   | 40   | 46   | 35   | 57   |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | 4    | 6    | 3    | 10   | 4    |
| XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo   | 13   | 14   | 7    | 11   | 11   |
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | 20   | 30   | 32   | 41   | 36   |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | 29   | 40   | 32   | 30   | 22   |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | 5    | 9    | 11   | 8    | 2    |
| XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas  | 4    | 1    | 2    | 3    | 1    |
| XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat  | 1    | 4    | 3    | 5    | 3    |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | 34   | 35   | 32   | 34   | 39   |

|                                                  |            |            |            |            |            |
|--------------------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade   | -          | -          | -          | -          | -          |
| XXI. Contatos com serviços de saúde              | 2          | 8          | 5          | 5          | 20         |
| CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido | -          | -          | -          | -          | -          |
| <b>Total</b>                                     | <b>328</b> | <b>368</b> | <b>323</b> | <b>397</b> | <b>392</b> |

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
 Data da consulta: 26/03/2026.

### 3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

| Capítulo CID-10                                    | 2021      | 2022      | 2023      | 2024      |
|----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias      | 16        | 2         | 2         | 1         |
| II. Neoplasias (tumores)                           | 8         | 6         | 6         | 8         |
| III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár | -         | -         | -         | 1         |
| IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas  | 3         | 2         | -         | 2         |
| V. Transtornos mentais e comportamentais           | 1         | 1         | 1         | 1         |
| VI. Doenças do sistema nervoso                     | 1         | 1         | 1         | 4         |
| VII. Doenças do olho e anexos                      | -         | -         | -         | -         |
| VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide       | -         | -         | -         | -         |
| IX. Doenças do aparelho circulatório               | 13        | 8         | 7         | 16        |
| X. Doenças do aparelho respiratório                | 5         | 9         | 8         | 6         |
| XI. Doenças do aparelho digestivo                  | 3         | 3         | -         | -         |
| XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo        | -         | -         | -         | -         |
| XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo   | -         | -         | -         | -         |
| XIV. Doenças do aparelho geniturinário             | 1         | -         | 3         | 1         |
| XV. Gravidez parto e puerpério                     | -         | -         | -         | -         |
| XVI. Algumas afec originadas no período perinatal  | -         | -         | -         | 1         |
| XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas  | -         | -         | -         | -         |
| XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat  | 3         | 4         | 2         | 3         |
| XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas | -         | -         | -         | -         |
| XX. Causas externas de morbidade e mortalidade     | 2         | 7         | 2         | 1         |
| XXI. Contatos com serviços de saúde                | -         | -         | -         | -         |
| XXII.Códigos para propósitos especiais             | -         | -         | -         | -         |
| <b>Total</b>                                       | <b>56</b> | <b>43</b> | <b>32</b> | <b>45</b> |

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)  
 Data da consulta: 26/03/2026.

#### • Análises e Considerações sobre Dados Demográficos e de Morbimortalidade

Os dados demográficos e de Morbimortalidade elaborados pelo Ministério da saúde/SUS/CGIAE mostra um equilíbrio numérico entre os sexos masculinos e femininos.

Número de nascidos vivos por residência da mãe com diferença significativa em comparação a série histórica apresentada 2021 segundo fonte do Sistema de Informações, tivemos um declínio no ano de 2024 sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC).

As principais causas de internações de morbidade hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10 apresentaram uma aumento de casos significativos APARELHO DIGESTÓRIO, SISTEMA NERVOSO, TUMORES NEOPLASIAS, E DOENÇAS ENDOCRINAS E METABOLICAS, e queda em algumas. Já na mortalidade teve uma diminuição dos óbitos e algumas mantiveram o números.

Concluimos que este resultado mostra que o atendimento da Atenção Primária e especializada teve uma melhora nos resultados

As equipes de atenção básica vêm realizando trabalhos de prevenção, promoção e reabilitação na saúde que são de extrema importância no cuidado e apoio da população.

4. Dados da Produção de Serviços no SUS

A disponibilização dos dados do SIS AB, SIA e SIH, no DGMP, depende do prazo de publicação, respectivamente, pelos DESF/SAPS e DRAC/SAES

4.1. Produção de Atenção Básica

| Tipo de Produção         | Quantidade |
|--------------------------|------------|
| Visita Domiciliar        | 53.106     |
| Atendimento Individual   | 27.173     |
| Procedimento             | 42.163     |
| Atendimento Odontológico | 4.017      |

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

| Grupo procedimento                                 | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|                                                    | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude          | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                          | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 04 Procedimentos cirurgicos                        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas       | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 06 Medicamentos                                    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 07 Orteses, proteses e materiais especiais         | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 08 Acoes complementares da atencao a saude         | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 09                                                 |                                      |                |                                     |             |
| Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados" | -                                    | -              | -                                   | -           |
| Total                                              | -                                    | -              | -                                   | -           |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 27/03/2026.

4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Não há informações cadastradas para o período

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

| Grupo procedimento                                 | Sistema de Informações Ambulatoriais |                | Sistema de Informações Hospitalares |             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|-------------------------------------|-------------|
|                                                    | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado | AIH Pagas                           | Valor total |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude          | 77                                   | -              | -                                   | -           |
| 02 Procedimentos com finalidade diagnostica        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 03 Procedimentos clinicos                          | 11.108                               | 13.613,05      | -                                   | -           |
| 04 Procedimentos cirurgicos                        | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas       | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 06 Medicamentos                                    | -                                    | -              | -                                   | -           |
| 07 Orteses, proteses e materiais especiais         | 141                                  | 31.725,00      | -                                   | -           |
| 08 Acoes complementares da atencao a saude         | 1.117                                | 5.529,15       | -                                   | -           |
| 09                                                 |                                      |                |                                     |             |
| Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados" | -                                    | -              | -                                   | -           |
| Total                                              | 12.443                               | 50.867,20      | -                                   | -           |

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)  
Data da consulta: 27/03/2026.

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal.

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Financiamento: Vigilância em Saúde

| Grupo procedimento                        | Sistema de Informações Ambulatoriais |                |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|----------------|
|                                           | Qtd. aprovada                        | Valor aprovado |
| 01 Acoes de promocao e prevencao em saude | 77                                   | -              |
| Total                                     | 77                                   | -              |

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

Data da consulta: 27/03/2026.

• Análises e Considerações sobre Dados da Produção de Serviços no SUS

A Atenção Primária á Saúde conta com uma equipe multidisciplinar e realiza varias atividades preventivas e atendimentos ambulatoriais, e todas registradas no E-SUS. O município é pleno em atenção Básica por isso não registou os atendimentos de urgências e emergências.

A Assistência Farmacêutica atende a atenção básica e o componente especializado .

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 12/2025

| Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos |       |          |           |       |
|-----------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|-------|
| Tipo de Estabelecimento                                               | Dupla | Estadual | Municipal | Total |
| POLO ACADEMIA DA SAUDE                                                | 0     | 0        | 1         | 1     |
| POSTO DE SAUDE                                                        | 0     | 0        | 2         | 2     |
| UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE                                        | 0     | 0        | 1         | 1     |
| CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE                                            | 0     | 0        | 1         | 1     |
| CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA                                        | 0     | 0        | 1         | 1     |
| CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE                                       | 0     | 0        | 1         | 1     |
| FARMACIA                                                              | 0     | 0        | 1         | 1     |
| Total                                                                 | 0     | 0        | 8         | 8     |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS  
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 24/03/2026.

5.2. Por natureza jurídica

Período 12/2025

| Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica |           |          |       |       |
|----------------------------------------------------------------|-----------|----------|-------|-------|
| Natureza Jurídica                                              | Municipal | Estadual | Dupla | Total |
| ADMINISTRACAO PUBLICA                                          |           |          |       |       |
| MUNICIPIO                                                      | 8         | 0        | 0     | 8     |
| ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS                                  |           |          |       |       |
| Total                                                          | 8         | 0        | 0     | 8     |

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS  
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 24/03/2026.

5.3. Consórcios em saúde

Período 2025

| Participação em consórcios |                 |                               |               |
|----------------------------|-----------------|-------------------------------|---------------|
| CNPJ                       | Natureza        | Area de atuação               | Participantes |
| 07356999000155             | Direito Público | Consulta médica especializada | MG / GUARARÁ  |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 24/03/2026.

- Análises e Considerações sobre Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
- Todos os estabelecimentos são cadastrados no CNES, e partir do mês de abril de 2024 todas a unidades de saúde estão como gestão municipal.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

A disponibilização dos dados do SCNES, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DRAC/SAES.

Período 02/2025

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação |                                                 |              |                 |                              |                           |          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Adm. do Estabelecimento                                          | Formas de contratação                           | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)                                             | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102) | 1            | 0               | 4                            | 10                        | 6        |
|                                                                  | Intermediados por outra entidade (08)           | 5            | 0               | 1                            | 0                         | 0        |
| Sem Fins Lucrativos (NJ grupo 3)                                 | Informais (09)                                  | 0            | 0               | 1                            | 0                         | 0        |

| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |                                                                   |              |                 |                              |                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|------------------------------|---------------------------|----------|
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | CBOs médicos | CBOs enfermeiro | CBOs (outros) nível superior | CBOs (outros) nível médio | CBOs ACS |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 4            | 4               | 11                           | 11                        | 0        |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 01/04/2026.

| Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação |                                                 |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|------|------|------|------|
| Adm. do Estabelecimento                                          | Formas de contratação                           | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Pública (NJ grupo 1)                                             | Bolsistas (07)                                  | 0    | 0    | 1    | 1    |
|                                                                  | Estatutários e empregados públicos (0101, 0102) | 6    | 15   | 16   | 20   |
|                                                                  | Intermediados por outra entidade (08)           | 4    | 4    | 10   | 10   |
| Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)                                 | Informais (09)                                  | 0    | 2    | 2    | 2    |

| Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão |                                                                   |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| Adm. do Estabelecimento                                                   | Formas de contratação                                             | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Pública (NJ grupo 1)                                                      | Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104) | 41   | 32   | 38   | 39   |

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)  
Data da consulta: 01/04/2026.

- Análises e Considerações sobre Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
- Os profissionais de saúde são atualizadas de acordo com a estrutura da equipe e de acordo com vínculo registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

## 7. Programação Anual de Saúde - PAS

### 7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

**DIRETRIZ Nº 1 - A Secretaria Municipal de Saúde de Guarará realiza várias ações e programas com a finalidade de oferecer ao cidadão um atendimento resolutivo, seja, na assistência, na prevenção ou na promoção da sua saúde. Para tanto, pauta-se nas diretrizes políticas do Sistema Único de Saúde e nos compromissos do Governo para o município de Guarará, que são:**

**OBJETIVO Nº 1 .1 - Objetivo Geral Planejamento integrado das ações e financiamentos da Saúde com base numa análise da situação existente e de possibilidade de intervenção. - OBJETIVOS ESPECÍFICOS Analisar, avaliar e quantizar a situação; Redefinir a organização da Saúde; Planejar as ações desenvolvidas na saúde; Buscar a qualidade nos serviços a serem oferecidos através do incremento das ações assistenciais; Promover e prevenir a saúde através de programas, projetos e serviços; Obter**

| Descrição da Meta                                                                            | Indicador para monitoramento e avaliação da meta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de medida | Ano - Linha-Base | Linha-Base | Meta Plano(2022-2025) | Meta 2025 | Unidade de medida - Meta | Resultado Anual | % meta alcançada da PAS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|------------|-----------------------|-----------|--------------------------|-----------------|-------------------------|
| 1. CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR                                                    | Priorizar a criação e fortalecimento dos conselhos locais nas áreas de vulnerabilidade social na cidade de Guarará. 1.1.2 Introduzir e capacitar as equipes de ESF para a formação de conselhos locais de saúde. 1.1.3 Ações para capacitação dos conselheiros locais e municipais de saúde. 1.1.4 Aproximar e garantir o acesso de grupos organizados das populações como: população negra, população em situação de rua, saúde da mulher, pessoas com deficiências e LGBTQIA+ 1.1.5 Implantar estratégias para envolver os diversos setores sociais da comunidade, por exemplo: pessoas chave, líderes comunitários, representantes da Associação de Moradores e da comunidade escolar, sobre a importância de participarem dos movimentos sociais nas áreas de saúde, educação, habitação e outras 1.2 ATIVIDADES FORMATIVAS HISTÓRICO-POLÍTICAS 1.2.1 Ampliação de espaços coletivos de discussão com usuários para efetivamente atender suas demandas; 1.2.2 Elaborar e garantir Educação Permanente para todos os profissionais do Sistema Único de Saúde em relação às diretrizes do SUS, e particularmente sobre o Controle Social. 1.3 PARCERIAS 1.4.1 Elaborar estratégias para o estreitamento do vínculo entre Empresas, Instituições Religiosas, Estabelecimentos de Ensino, para discussões sobre o Sistema Único de Saúde. | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 85,00           | 85,00                   |
| Ação Nº 1 - Disponibilizar aporte financeiro e logístico para participação dos conselheiros. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                  |            |                       |           |                          |                 |                         |
| 2. ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE                                                                  | 2.1 CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO 2.1.1 Realizar um programa de manutenção e ampliação programadas nas Unidades de Saúde a fim de evitar a precarização estrutural das unidades. 2.1.2 Aumentar a capacidade física das Unidades Básicas de Saúde, em termos de construção e/ou reforma, no objetivo de melhorar as instalações das unidades que já estão defasadas devido ao tempo de uso, priorizando as que mais necessitam. 2.2.1 Garantir a oferta de profissionais da equipe multiprofissional para todas as Equipes de Saúde da Família e aumentar o número de profissionais da equipe de odontologia fortalecendo o matriciamento. 2.2.2 Fortalecer e ampliar as Práticas Integrativas Complementares de Saúde - PICS. 2.2.3 Garantir recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual (LOA). Visando atender pacientes com uso de alimentação enteral, crianças com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Percentual        | 2022             | 100,00     | 100,00                | 100,00    | Percentual               | 80,00           | 80,00                   |

necessidades de aporte nutricional, ou com intolerância/alergia alimentar e que encontram dificuldade/restrrição para alimentar-se exclusivamente por leite materno. 2.2.4 Garantir os horários de funcionamento, ofertando horários diferenciados de acordo com a demanda local. 2.2.5 Fortalecer a Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências. 2.2.6 Ampliar os horários de atendimentos das unidades de saúde na área rural, para que todos tenham acesso à unidade básica; 2.2.7 Manter todos os instrumentos de gestão atualizados. 2.3 INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE 2.3.1 Garantir capacidade tecnológica (computadores, internet) para todos os profissionais da rede a fim de proporcionar o uso adequado do prontuário eletrônico e demais recursos digitais. 2.3.2 Melhorar o sistema de informação utilizado nas unidades de saúde, como a ampliação do suporte técnico e realizar a junção e/ou unificação dos sistemas da UBS bem como demais sistemas utilizados nos serviços de saúde e garantir a capacitação dos profissionais sobre as funcionalidades do sistema e suas atualizações. 2.4 PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E AÇÕES INTEGRADAS 2.4.1 Ofertar espaços e programas de esporte e lazer para a promoção da saúde 2.4.2 Definir junto a Secretaria de Segurança Pública a ampliação de rondas policiais, priorizando as áreas com mais necessidade e participação nas atividades educativas. 2.4.3 Fomentar a criação de hortas comunitárias, envolvendo profissionais da saúde e a comunidade, reduzindo o lixo, incentivando a alimentação saudável, a promoção de saúde e aumentando o cuidado da população para com o bairro e escolas em conjunto a outras secretarias. 2.4.4 Apoiar a Secretaria de Assistência Social a ampliação da oferta de serviços de atenção à população em situação de rua..2.4.5 Apoiar a Secretaria de Assistência Social quanto à abordagem e acolhimento em relação à População em Situação de Rua. 2.5 EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE 2.5.1 Implantar um sistema de educação continuada ao funcionário admitido por todo o tipo de contrato de trabalho no objetivo de conhecer o organograma da secretaria da saúde e as atribuições do cargo, anteriormente ao início do exercício da profissão. 2.5.2 Capacitar os trabalhadores da Saúde em relação ao tratamento humanizado e boas práticas de convivência para a população. 2.5.3 Capacitação sobre curativos especiais aos profissionais envolvidos e outras capacitações necessárias. 2.5.4 Prevenção à obesidade através de ações educativas e de incentivo à implantação das hortas no próprio domicílio. 2.6 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO 2.6.1 Otimizar o acesso às informações da área da saúde utilizando-se internet e propaganda volante. 2.7 UNIVERSALIDADE DO ACESSO À SAÚDE 2.7.1 Assegurar o acesso ao atendimento especializado em todas as áreas. 2.7.2 Garantir o acesso às ações de saúde aos usuários evitando-se deslocamentos desnecessários. 2.7.3 Garantir a acessibilidade nas unidades de saúde

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|--------|------------|-------|-------|--|
| em todos os níveis, conforme preconiza a NBR 9050 e ainda incluindo as outras formas de acessibilidades. 2.7.4 Ampliar a oferta do serviço de curativos especiais de acordo com a disponibilidade do município. 2.7.5 Garantir o direito de acesso aos serviços de saúde às Pessoas em Situação de Rua (PSR) com dignidade e respeito. 2.7.6 Garantir a compra de absorventes pelo município para distribuição nas escolas e unidades de saúde em atividades educativas e promoção á saúde. 2.7.7 Garantir transporte para as atividades inerentes às funções das Unidades Básicas de Saúde. 2.7.8 Garantir transporte aos usuários para tratamento fora do domicílio (TFD). 2.7.9 Ofertar meios de transporte no intuito de garantir a locomoção de Agentes Comunitários de Saúde, de Endemias e outros profissionais durante a realização de suas atividades quando necessário.2.8 FARMACIA DE TODOS 2.8.1 Obras de melhorias da infraestrutura da farmácia, manutenção e reforma. 2.8.2 Descentralização do Componente Especializado do Estado 2.8.3 Revisar a REMUME de forma a adequar à demanda da população.3.7.2 Utilizar internet e propaganda volante com as Unidades de Saúde para divulgação das campanhas publicitárias do SUS. 3.8 AÇÕES INTEGRADAS 3.8.1 Fortalecer a Rede de Enfrentamento às Violências com várias instituições (Delegacias, Ministério Público, Saúde, Assistência Social, Educação e Conselho de Saúde). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| Ação Nº 1 - Manter a unidade do Programa Fármacia Popular em funcionamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| Ação Nº 2 - Garantir o atendimento da demanda de medicamentos padronizado pela Relação Nacional de Medicamentos RENAME e pelo municipio REMUME;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| Ação Nº 3 - Reforma , ampliação e aparelhamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| Ação Nº 4 - Aquisição de medicamentos de alto custo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| Ação Nº 5 - Manter os programas ( QUALIFAR-SUS, PDCEAF - PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO, INCENTIVO SALARIAL DO FARMACÊUTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |        |            |       |       |  |
| 3. PLANEJAMENTO DE GESTÃO DO SUS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | EIXO 3 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.1 PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DO SUS 3.1.1 Nomeação de uma Comissão Técnica da Média e da Alta Complexidade para apresentar um plano de reestruturação do serviço de alta e média complexidade com participação da assistência social. 3.1.2 Manter e garantir de atendimento de médicos especialistas no município. 3.1.3 Garantir a todos os pacientes os serviços de Alta e Média complexidade para todos que tenham doenças pré existentes e nas urgências e emergências. 3.1.4 Ampliação de estabelecimentos que realizem exames complementares de imagem, principalmente de raio x e de ultrassonografia (USG). 3.1.5 Implantar processos/protocolos/fluxos de trabalho facilitando a eficácia da comunicação entre os serviços de saúde. 3.1.6 Qualificar os encaminhamentos às especialidades e implantar o apoio matricial dos médicos especialistas para os médicos da Atenção Primária à Saúde. 3.1.7 Investir em teleconsultoria para diminuir demandas, que podem ser resolvidas mais rapidamente. 3.1.8 Ampliação de espaços coletivos de discussão com usuários para efetivamente atender suas demandas 3.1.9 Garantir uma agenda, funcionando como um meio de comunicação e acompanhamento entre | Percentual | 2022 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | Percentual | 80,00 | 80,00 |  |

os agendamentos e a realização dos procedimentos, estabelecendo os critérios que definem o posicionamento.

3.1.10 Manter um sistema de referência/contra referência entre o UNACON e a atenção básica, objetivando um melhor plano terapêutico para o paciente.

3.1.11 Manter e garantir Reabilitação Municipal de fisioterapia clínica para os pacientes e ampliação da fisioterapia domiciliar.

3.2 INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA EM SAÚDE

3.2.1 Realizar, um diagnóstico da integração dos sistemas de informação utilizados pelo SUS e os sistemas dos prestadores contratualizados pelo SUS.

3.3 INTEGRALIDADE DOS SERVIÇOS - ACESSO

3.3.1 Garantir que os exames de ultrassonografia de mamas sejam realizados no prazo de 30 dias após a inserção do Sistema de Regulação.

3.3.2 Acompanhar a aplicação.

3.3.3 Manter o laboratório de prótese dentária, através do Programa Brasil Sorridente.

3.3.4 Ampliar a oferta de serviços odontológicos como próteses unitárias e parciais.

3.3.5 Instituir no município um Programa/Linha de Cuidado Intersetorial para o Cuidado prevenção obesidade e Tratamento da Obesidade, garantindo encaminhamento para avaliação de profissional adequado para Cirurgia Bariátrica às pessoas com obesidade mórbida, que se enquadram nos demais critérios para realização da intervenção cirúrgica pelo SUS.

3.3.6 Criar um canal para denúncias no site da Prefeitura de Guarará sobre violência obstétrica e saúde mental até o final do primeiro semestre de 2022

3.3.7 Criar/Implantar um fluxo de recebimento/ atendimento das denúncias das mulheres que sofrem violência obstétrica

3.3.8 Garantir a Reabilitação qualificando a estrutura implantada para o atendimento dos pacientes pós covid-19.

3.3.9 Garantir um serviço de atendimento integral para as mulheres que sofrem violência doméstica.

3.3.10 Ampliar a oferta de ortopedia.

3.4 CONSTRUÇÃO/REFORMA/MANUTENÇÃO

3.4.1 Garantir construção/ reforma/ manutenção dos estabelecimentos de saúde prestadores de serviço no município de Guarará.

3.5 EDUCAÇÃO EM SAÚDE

3.5.1 Garantir a educação permanente dos profissionais de saúde na atenção psicossocial.

3.5.2 Capacitação sobre os direitos humanos para os servidores que atendem nas unidades de saúde.

3.5.3 Efetivar o matriciamento em saúde mental na atenção primária e especializada através do CAPS.

3.6 UNIVERSALIDADE DO ACESSO À SAÚDE

3.6.1 Ampliar o serviço de transporte com quantitativo de carros e motoristas suficientes para atender as necessidades tanto dos profissionais quanto dos usuários.

3.6.2 Garantir pactuação de cirurgias pelo SUS seguindo normas e estratégias do Ministério da Saúde.

3.7 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.7.1 Garantir divulgação das ações em saúde e a realização de campanhas publicitárias para informação aos usuários do SUS.

Ação Nº 1 - Aporte financeiro para remuneração dos servidores, aquisição de materiais de insumos e permanentes, contratação de serviços de manutenção e básicos(água, energia, telefone, internet).

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |      |        |        |       |            |       |        |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|-------|------------|-------|--------|
| 4. SAÚDE MENTAL | EIXO 4 SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 4.1 EDUCAÇÃO EM SAÚDE 4.1.1 Ampliação da educação permanente dos profissionais da Atenção Primária no campo da saúde mental. 4.2 MATRICIAMENTO 4.2.1 Manter e garantir os encontros sistemáticos com o matriciamento no município, para um melhor atendimento na saúde mental, fortalecendo os processos de trabalho como referência e contra-referência entre o CAPS e Atenção Básica. 4.3 GESTÃO DO SUS 4.3.1 Fortalecer referência e contrarreferência entre CAPS e APS. 4.3.2 Ampliar os pólos de psicologia no Município, com a contratação de profissionais, diminuindo a fila de espera. 4.3.3 Garantir suporte da Atenção Primária à Saúde ao Serviço de residência terapêutica (SRT). 4.3.4 Ampliar a formação permanente dos profissionais da Atenção Primária no campo da saúde mental. 4.3.5 Ampliar os encontros sistemáticos com o matriciamento no município, para um melhor atendimento na saúde mental. 4.3.6 Organizar os serviços de saúde para a retomada, como os psicólogos, grupos terapêuticos e escolas, no período pós pandemia (atendimentos, grupos terapêuticos etc.); 4.3.7 Fiscalizar as equipes técnicas dos CAPS para garantir o cumprimento das atividades previstas. 4.3.8 Investir na articulação e capacitação da rede intersetorial no atendimento em saúde mental potencializando os projetos terapêuticos singulares. 4.3.9 Promover programas ou meios para pessoas impossibilitadas de sair de casa, como o atendimento psicológico de forma remota ou domiciliar. 4.3.10 Criar um espaço de grande porte para proporcionar lazer à população e promoção da saúde mental em conjunto com a assistência social. | Percentual | 2022 | 100,00 | 100,00 | 70,00 | Percentual | 70,00 | 100,00 |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|-------|------------|-------|--------|

Ação Nº 1 - A Saúde mental está inserida no atendimento básico, psicológico e terapêutico , especializado farmacêutico.

|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |      |        |        |       |            |       |        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|-------|------------|-------|--------|
| 5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE | EIXO 5 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.1 PLANEJAMENTO E DE GESTÃO DO SUS 5.1.1 5.9 EDUCAÇÃO EM SAÚDE 5.9.1 Capacitar os profissionais da ESF para orientar e atender as demandas dos trabalhadores e populações expostos a agrotóxicos. 5.9.2 Realizar palestras de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos, ministradas presencialmente e gratuitamente pela Vigilância Sanitária de Guarará, abrangendo os tema estabelecidos na Resolução RDC nº 216/2004 e disponibilizar à população a modalidade de ensino à distância da referida capacitação, com o objetivo de reduzir as Doenças de Veiculação Hídrica e /alimentar, bem como os surtos de Doenças Diarréicas. 5.10 MEDIDAS PARA O COMBATE À PANDEMIA SARS-COV2 5.10.1 MEDIDAS RESTRITIVAS E BLOQUEIOS SANITÁRIOS 5.10.1.1 Manter um canal de disque denúncias a fim de que a população possa denunciar os estabelecimentos comerciais que não estão cumprindo as normas sanitárias exigidas, bem como aglomerações, e descumprimento de decretos e leis quanto as medidas restritivas. 5.10.1.2 Manter a fiscalização do cumprimento das medidas restritivas, bem como do distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras sempre que indicado, e utilização álcool 70%. 5.10.2 | Percentual | 2022 | 100,00 | 100,00 | 90,00 | Percentual | 90,00 | 100,00 |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|-------|------------|-------|--------|

RASTREIO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COVID-19 5.10.2.1 Manter destinação de recursos para garantir a continuidade do rastreio e monitoramento de pacientes e contatos por COVID-19. 5.10.2.2 Manter campanha de conscientização a respeito da necessidade de se procurar atendimento logo no início de sinais e sintomas típicos de COVID-19. 5.10.3 VACINAÇÃO 5.10.3.1 Manter a realização de busca ativa de usuários que deixaram de se vacinar para COVID-19 de acordo com as doses disponibilizadas para cada faixa etária e grupos prioritários e para localizar pacientes que deixaram de tomar a segunda dose da vacina para COVID-19. 5.10.3.2 Manter a intensificar as campanhas de esclarecimento/ conscientização a respeito da vacinação, seguindo o Plano Nacional de Imunização para COVID-19. 5.10.4 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 5.10.4.1 Manter garantia de exames, medicamentos e acompanhamentos domiciliares para todos os pacientes com covid-19. 5.10.4.2 Manter o encaminhar para internação conforme o protocolo clínico. Reforçar e acompanhar o fluxo de investigação e notificação para a Vigilância Epidemiológica a respeito de intoxicação por agrotóxicos. 5.6.3 Organização e implantação da Linha de Cuidado Intersetorial do Sobrepeso e Obesidade para Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 5.6.4 Intensificar as buscas ativas e monitoramento realizadas pelos agentes comunitários de saúde, reforçando o trabalho de mapeamento e controle das áreas de onde surgem os casos de COVID-19, garantindo que todas as microáreas do município sejam acompanhadas regularmente. 5.6.5 Fortalecimento do SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional), garantindo o preenchimento obrigatório dos dados a fim de viabilizar a transmissão destes dados ao Ministério da Saúde, e desta forma favorecer o levantamento de dados epidemiológicos para o devido planejamento das políticas públicas na área de Alimentação e Nutrição do SUS. 5.6.6 Manter a fiscalização nas casas para a prevenção e combate a Dengue. 5.6.7 Fortalecer e ampliar o programa de Combate à Dengue no município, intensificando as ações preventivas. 5.6.8 Acompanhar a execução de políticas municipais relacionadas à saúde animal junto aos órgãos responsáveis. 5.7 AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 5.7.1 Garantir a salubridade das Unidades Básicas de Saúde, mediante fiscalização constante da Vigilância Sanitária. 5.7.2 Fiscalizar as condições de depósito e armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde a fim de atender às boas práticas de assistência farmacêutica. 5.7.3 Intensificar a fiscalização da qualidade/potabilidade da água. 5.7.4 Manter o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, disponibilizada para a população, especialmente de fontes alternativas de acesso público. 5.7.5 Divulgar para a população os pontos com água imprópria para ingestão hídrica, por meio da imprensa local e de

placas fixadas nos locais de coleta 5.8 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA DO SUS 5.8.1 Realizar análise sobre a permanência e/ou aprimoramento do sistema utilizado no municipal, a fim de garantir a alimentação adequada dos sistemas federais (por exemplo, E-SUS, Sistema do Programa Nacional de Imunização e do SISVAN).elhoria na logística para a vacinação adequada/rápida no município de acordo com o Programa Nacional de Vacinação. 5.1.2 Ampliar os recursos da Vigilância Epidemiológica/Ambiental para que possam atender às necessidades de saúde, garantindo a promoção/prevenção e reabilitação de saúde. 5.1.3 Garantir e fortalecer a Equipe de Vigilância Sanitária do Município 5.1.4 Criar o serviço de atendimento psicológico para as mulheres que sofrem violência doméstica. 5.1.5 Fortalecimento da Rede de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências 5.1.6 Elaboração do Plano Municipal de Enfrentamento às violências 5.1.7 Ampliação do cargo de psicólogo no quadro de profissionais a SMS e/ou no município. 5.2 EDUCAÇÃO EM SAÚDE 5.2.1 Manter fiscalização dos focos de dengue, intensificação de promoção e prevenção de educação sanitária à população. 5.3 PROGRAMAS ESTRATÉGICOS E AÇÕES INTEGRADAS 5.3.1 Fiscalizar o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos no município, por meio do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos. 5.4 MANUTENÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO 5.4.1 Manter a fiscalização para manutenção preventiva de equipamentos para a secretaria de saúde. 5.4.2 Adequar espaço físico estrutural e tecnológico da Vigilância Epidemiológica. 5.5 DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE 5.5.1 Fomentar a divulgação dos fatores de riscos epidemiológicos para a população e elaboração de Boletins Epidemiológicos temáticos anualmente. 5.5.2 Elaboração de Boletim Epidemiológicos, temáticos anualmente, relacionados aos casos de AVE, IAM e Traumas no município. 5.5.3 Divulgar os dados do VIGIÁGUA (Vigilância da Qualidade da Água). 5.6 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 5.6.1 Vigilância dos agravos crônicos não transmissíveis, retomando o cuidado desses grupos e melhorando os marcadores de óbito.5.10.4.3 Garantir o cumprimento dos protocolos clínicos baseados em evidências científicas conforme orientações do Ministério da Saúde. 5.10.5 TRATAMENTO PARA PACIENTES PÓS COVID-19 5.10.5.1 Manter o monitoramento de casos de pacientes positivos e solicitar visitas domiciliares conforme demanda e prescrição de cuidados de saúde. 5.10.5.2 Manter encaminhar para Reabilitação sempre que necessário. 5.10.6 MEDIDAS SOCIAIS E ECONÔMICAS PARA MINIMIZAR O IMPACTO ECONÔMICO DA PANDEMIA 5.10.6.1 Estabelecer parcerias com CRAS e Assistência Social a fim de identificar vulnerabilidades sociais dos usuários para encaminhamentos conjuntos a fim de auxiliar na resolutividade das questões sociais. 5.10.6.2 Fiscalização quanto ao uso

|                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |        |        |       |            |       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|--------|--------|-------|------------|-------|--------|
|                                                                                                                                                                                              | correto das vestimentas e equipamentos de segurança e higiene para os servidores da saúde, principalmente quanto ao uso fora do local de trabalho. 5.10.6.3 Manter a fiscalização nas casas para a prevenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |      |        |        |       |            |       |        |
| Ação Nº 1 - A vigilância em saúde atua em parceria com todas as áreas como endemias, zoonose e a vigilância sanitária, em notificações de doenças e agravos, prevenção, e promoção da saúde. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |        |        |       |            |       |        |
| 6. SAÚDE DO TRABALHADOR                                                                                                                                                                      | EIXO 6 SAÚDE DA TRABALHADORA E DO TRABALHADOR 6.1.1 Garantir fiscalização para as indústrias do município. 6.1.2 Valorizar a política pública de valorização do servidor público, tanto no aspecto financeiro quanto no aspecto laboral . 6.1.3 Estabelecer fluxo de atendimento aos trabalhadores acidentados, garantindo o preenchimento da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) pelo primeiro médico que realizou o atendimento médico, inclusive na Unidade Básica de Saúde. 6.1.4 Revisar e reelaborar o Perfil Profissionográfico Previdenciário (PPP) dos servidores municipais. 6.1.5 Desenvolver um programa de práticas integrativas e complementares com foco na saúde do trabalhador, principalmente tendo em vista o contexto atual da pandemia. 6.1.6 Garantir a atenção a saúde mental dos profissionais que trabalham nas unidades de acordo com as necessidades. 6.1.7 Fiscalização quanto ao uso correto das vestimentas e equipamentos de segurança e higiene para os servidores da saúde, principalmente quanto ao uso fora do local de trabalho. 6.1.8 Manter oferta de capacitações a serem realizadas com os profissionais. | Percentual | 2022 | 100,00 | 100,00 | 80,00 | Percentual | 80,00 | 100,00 |
| Ação Nº 1 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |        |        |       |            |       |        |
| Ação Nº 2 - NOTIFICAÇÃO DE DOENÇAS AGRAVOS,                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |        |        |       |            |       |        |
| Ação Nº 3 - ATENDIMENTO PREVENTIVO E DE PROMOÇÃO Á SAÚDE                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |      |        |        |       |            |       |        |

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

| Subfunções | Descrição das Metas por Subfunção | Meta programada para o exercício | Resultados |
|------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------|
|------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------|

|                                             |                                        |        |       |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|--------|-------|
| 0 - Informações Complementares              | CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR | 100,00 | 85,00 |
| 122 - Administração Geral                   | PLANEJAMENTO DE GESTÃO DO SUS          | 100,00 | 80,00 |
|                                             | SAÚDE MENTAL                           | 70,00  | 70,00 |
|                                             | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    | 90,00  | 90,00 |
| 301 - Atenção Básica                        | CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR | 100,00 | 85,00 |
|                                             | ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE               | 100,00 | 80,00 |
|                                             | SAÚDE MENTAL                           | 70,00  | 70,00 |
|                                             | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    | 90,00  | 90,00 |
|                                             | SAÚDE DO TRABALHADOR                   | 80,00  | 80,00 |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | PLANEJAMENTO DE GESTÃO DO SUS          | 100,00 | 80,00 |
|                                             | SAÚDE DO TRABALHADOR                   | 80,00  | 80,00 |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE               | 100,00 | 80,00 |
|                                             | SAÚDE MENTAL                           | 70,00  | 70,00 |
|                                             | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    | 90,00  | 90,00 |
|                                             | SAÚDE DO TRABALHADOR                   | 80,00  | 80,00 |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    | 90,00  | 90,00 |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                    | 90,00  | 90,00 |
|                                             | SAÚDE DO TRABALHADOR                   | 80,00  | 80,00 |
| 306 - Alimentação e Nutrição                | SAÚDE MENTAL                           | 70,00  | 70,00 |

| Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos |                     |                                         |                                                                            |                                                                                            |                                                                                              |                                                      |                                               |                                                |                                          |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------|
| Subfunções                                                                                                | Categoria Econômica | Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$) | Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$) | Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$) | Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$) | Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$) | Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$) | Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$) | Outros recursos destinados à Saúde (R\$) | Total(R\$)   |
| 0 - Informações Complementares                                                                            | Corrente            | 601.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 601.000,00   |
|                                                                                                           | Capital             | 250.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 250.000,00   |
| 122 - Administração Geral                                                                                 | Corrente            | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
|                                                                                                           | Capital             | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
| 301 - Atenção Básica                                                                                      | Corrente            | 1.778.959,00                            | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 1.778.959,00 |
|                                                                                                           | Capital             | 750.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 750.000,00   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                               | Corrente            | 170.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 170.000,00   |
|                                                                                                           | Capital             | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico                                                                   | Corrente            | 570.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 570.000,00   |
|                                                                                                           | Capital             | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
| 304 - Vigilância Sanitária                                                                                | Corrente            | 43.804,00                               | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 43.804,00    |
|                                                                                                           | Capital             | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
| 305 - Vigilância Epidemiológica                                                                           | Corrente            | 255.350,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 255.350,00   |
|                                                                                                           | Capital             | 100.000,00                              | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 100.000,00   |
| 306 - Alimentação e Nutrição                                                                              | Corrente            | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |
|                                                                                                           | Capital             | N/A                                     | N/A                                                                        | N/A                                                                                        | N/A                                                                                          | N/A                                                  | N/A                                           | N/A                                            | N/A                                      | 0,00         |

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 01/04/2026.

- Análises e Considerações sobre Programação Anual de Saúde - PAS

O Relatório Anual de saúde visa na organização dos serviços de saúde garantindo uma gestão de qualidade nos atendimentos das metas e objetivos, além de um controle financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

## 8. Indicadores de Pactuação Interfederativa

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi **descontinuado** com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.  
Para mais informações, consultar a **Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS**

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online  
Data da consulta: 01/04/2026.

9. Execução Orçamentária e Financeira

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo FNS/SE/MS.

9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica

| Despesa Total em Saúde por Fonte e Subfunção |          |                                   |                                                             |                                                                                 |                                                                                  |                                                |                                         |                                                                            |                                          |                                    |              |
|----------------------------------------------|----------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Subfunções                                   |          | Recursos Ordinários - Fonte Livre | Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | Transferências de Convênios destinadas à Saúde | Operações de Crédito vinculadas à Saúde | Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 | Royalties do Petróleo destinados à Saúde | Outros Recursos Destinados à Saúde | TOTAL        |
| 301 - Atenção Básica                         | Corrente | 0,00                              | 3.056.463,53                                                | 1.728.361,05                                                                    | 267.623,18                                                                       | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 4.800,00                           | 5.057.247,76 |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 916.451,52                                                                       | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 916.451,52   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | Corrente | 0,00                              | 1.451.719,80                                                | 126.418,19                                                                      | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 1.578.137,99 |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 6.072,00                                                    | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 9.320,00                                       | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 15.392,00    |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico      | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
| 304 - Vigilância Sanitária                   | Corrente | 0,00                              | 16.800,00                                                   | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 16.800,00    |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 2.004,00                                                    | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 2.004,00     |
| 305 - Vigilância Epidemiológica              | Corrente | 0,00                              | 269.200,00                                                  | 41.685,88                                                                       | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 310.885,88   |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | Corrente | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
| Outras Subfunções                            | Corrente | 0,00                              | 805.101,53                                                  | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 4.775,29                           | 809.876,82   |
|                                              | Capital  | 0,00                              | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                             | 0,00                                           | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 0,00                               | 0,00         |
| TOTAL                                        |          | 0,00                              | 5.607.360,86                                                | 1.896.465,12                                                                    | 1.184.074,70                                                                     | 9.320,00                                       | 0,00                                    | 0,00                                                                       | 0,00                                     | 9.575,29                           | 8.706.795,97 |

(\*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 24/03/2026.

9.2. Indicadores financeiros

| Indicadores do Ente Federado |                                                                                                                     |                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Indicador                    |                                                                                                                     | Transmissão Única |
| 1.1                          | Participação da receita de impostos na receita total do Município                                                   | 3,87 %            |
| 1.2                          | Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município                                   | 92,38 %           |
| 1.3                          | Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município             | 10,77 %           |
| 1.4                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município | 53,64 %           |
| 1.5                          | Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município  | 8,54 %            |
| 1.6                          | Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município       | 60,67 %           |
| 2.1                          | Despesa total com Saúde, em R\$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante                             | R\$ 2.833,06      |
| 2.2                          | Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde                                                      | 44,88 %           |
| 2.3                          | Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde                                                 | 0,00 %            |
| 2.4                          | Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde                        | 10,49 %           |
| 2.5                          | Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde                                                | 10,66 %           |
| 2.6                          | Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos                                                              | 3,84 %            |
| 3.1                          | Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde                      | 46,24 %           |
| 3.2                          | Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012                                             | 23,13 %           |

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

Data da consulta: 24/03/2026.

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                            |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                    | 1.068.628,00     | 1.068.628,00            | 1.558.457,24        | 145,84        |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU          | 340.628,00       | 340.628,00              | 376.242,20          | 110,46        |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI         | 150.000,00       | 150.000,00              | 201.898,28          | 134,60        |

|                                                                                                          |               |               |               |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                  | 158.000,00    | 158.000,00    | 235.795,58    | 149,24 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF      | 420.000,00    | 420.000,00    | 744.521,18    | 177,27 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                  | 16.356.559,00 | 18.899.478,97 | 22.897.430,97 | 121,15 |
| Cota-Parte FPM                                                                                           | 12.489.502,00 | 15.032.421,97 | 18.349.592,29 | 122,07 |
| Cota-Parte ITR                                                                                           | 11.733,00     | 11.733,00     | 14.781,06     | 125,98 |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                       | 488.122,00    | 488.122,00    | 642.016,81    | 131,53 |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                       | 3.339.056,00  | 3.339.056,00  | 3.819.067,72  | 114,38 |
| Cota-Parte do IPI - Exportação                                                                           | 28.146,00     | 28.146,00     | 49.615,33     | 176,28 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                       | 0,00          | 0,00          | 22.357,76     | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 17.425.187,00 | 19.968.106,97 | 24.455.888,21 | 122,47 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                          | 2.606.570,00    | 3.057.603,54           | 3.056.463,53        | 99,96         | 3.056.203,55        | 99,95         | 3.055.589,21       | 99,93         | 259,98                                          |
| Despesas Correntes                                                                           | 2.600.570,00    | 3.057.603,54           | 3.056.463,53        | 99,96         | 3.056.203,55        | 99,95         | 3.055.589,21       | 99,93         | 259,98                                          |
| Despesas de Capital                                                                          | 6.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                    | 934.068,94      | 1.457.938,24           | 1.501.568,03        | 102,99        | 1.484.312,68        | 101,81        | 1.454.621,89       | 99,77         | 17.255,35                                       |
| Despesas Correntes                                                                           | 927.850,84      | 1.451.720,14           | 1.501.487,31        | 103,43        | 1.484.274,17        | 102,24        | 1.454.583,38       | 100,20        | 17.213,14                                       |
| Despesas de Capital                                                                          | 6.218,10        | 6.218,10               | 80,72               | 1,30          | 38,51               | 0,62          | 38,51              | 0,62          | 42,21                                           |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                   | 43.804,00       | 18.804,00              | 25.220,84           | 134,12        | 25.099,95           | 133,48        | 24.288,00          | 129,16        | 120,89                                          |
| Despesas Correntes                                                                           | 41.800,00       | 16.800,00              | 25.220,84           | 150,12        | 25.099,95           | 149,40        | 24.288,00          | 144,57        | 120,89                                          |
| Despesas de Capital                                                                          | 2.004,00        | 2.004,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                             | 204.680,00      | 269.200,00             | 269.200,00          | 100,00        | 269.200,00          | 100,00        | 269.200,00         | 100,00        | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 204.680,00      | 269.200,00             | 269.200,00          | 100,00        | 269.200,00          | 100,00        | 269.200,00         | 100,00        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                        | 721.000,00      | 805.574,23             | 805.101,53          | 99,94         | 802.521,53          | 99,62         | 802.291,32         | 99,59         | 2.580,00                                        |
| Despesas Correntes                                                                           | 721.000,00      | 805.574,23             | 805.101,53          | 99,94         | 802.521,53          | 99,62         | 802.291,32         | 99,59         | 2.580,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                             | 4.510.122,94    | 5.609.120,01           | 5.657.553,93        | 100,86        | 5.637.337,71        | 100,50        | 5.605.990,42       | 99,94         | 20.216,22                                       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                           | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                  | 5.657.553,93            | 5.637.337,71            | 5.605.990,42       |
| (-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                             | 0,00                    | N/A                     | N/A                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                | 5.657.553,93            | 5.637.337,71            | 5.605.990,42       |

|                                                                                                                                                                                     |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 3.668.383,23 |              |              |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                   | N/A          |              |              |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 1.989.170,70 | 1.968.954,48 | 1.937.607,19 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 23,13        | 23,05        | 22,92        |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j)) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2024                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2023                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2022                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2021                                                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u) |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empenhos de 2025                  | 3.668.383,23                            | 5.657.553,93                            | 1.989.170,70                                           | 32.362,77                             | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 32.362,77               | 0,00                                     | 1.989.170,70                                                                                |
| Empenhos de 2024                  | 3.476.235,47                            | 5.148.337,45                            | 1.672.101,98                                           | 24.416,63                             | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 24.416,63             | 0,00                    | 0,00                                     | 1.672.101,98                                                                                |
| Empenhos de 2023                  | 2.923.339,76                            | 4.631.971,62                            | 1.708.631,86                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.708.631,86                                                                                |
| Empenhos de 2022                  | 2.797.143,16                            | 4.581.694,30                            | 1.784.551,14                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.784.551,14                                                                                |
| Empenhos de 2021                  | 2.342.474,01                            | 4.018.977,44                            | 1.676.503,43                                           | 0,00                                  | 5.926,29                                                                              | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.682.429,72                                                                                |
| Empenhos de 2020                  | 1.795.473,88                            | 2.853.587,49                            | 1.058.113,61                                           | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.058.113,61                                                                                |
| Empenhos de 2019                  | 1.856.558,42                            | 3.103.241,04                            | 1.246.682,62                                           | 0,00                                  | 47.106,02                                                                             | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.293.788,64                                                                                |
| Empenhos de 2018                  | 1.649.177,08                            | 2.784.290,83                            | 1.135.113,75                                           | 0,00                                  | 7.116,11                                                                              | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 1.142.229,88                                                                                |
| Empenhos de 2017                  | 1.691.030,25                            | 2.415.035,40                            | 724.005,15                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 724.005,15                                                                                  |
| Empenhos de 2016                  | 1.652.713,97                            | 2.003.852,34                            | 351.138,37                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 351.138,37                                                                                  |
| Empenhos de 2015                  | 1.559.132,83                            | 1.946.055,47                            | 386.922,64                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 386.922,64                                                                                  |
| Empenhos de 2014                  | 1.585.989,84                            | 2.266.289,47                            | 680.299,63                                             | 0,00                                  | 0,00                                                                                  | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 680.299,63                                                                                  |
| Empenhos de 2013                  | 1.510.706,92                            | 1.965.722,66                            | 455.015,74                                             | 0,00                                  | 17.176,30                                                                             | 0,00                                                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 472.192,04                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |

|                                                                                                                                                                              |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b> | <b>0,00</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|---------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                               |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)                                                                                        | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)                                                                                       | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)                                                                   | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)                                                                                          | 0,00              | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                                          |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                       |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)                                        | 3.371.000,00     | 3.594.938,18            | 4.049.268,35        | 112,64        |
| Provenientes da União                                                                 | 2.726.000,00     | 2.947.154,01            | 2.172.082,18        | 73,70         |
| Provenientes dos Estados                                                              | 645.000,00       | 647.784,17              | 1.877.186,17        | 289,79        |
| Provenientes de Outros Municípios                                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXXI)                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)   | 3.371.000,00     | 3.594.938,18            | 4.049.268,35        | 112,64        |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)                                                                     | 2.820.430,00    | 4.060.810,03           | 2.917.235,75        | 71,84         | 2.860.245,35        | 70,44         | 2.837.081,10       | 69,86         | 56.990,40                                       |
| Despesas Correntes                                                                          | 2.210.430,00    | 2.544.358,51           | 2.000.784,23        | 78,64         | 1.947.960,83        | 76,56         | 1.924.796,58       | 75,65         | 52.823,40                                       |
| Despesas de Capital                                                                         | 610.000,00      | 1.516.451,52           | 916.451,52          | 60,43         | 912.284,52          | 60,16         | 912.284,52         | 60,16         | 4.167,00                                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)                                               | 250.000,00      | 376.418,19             | 135.738,19          | 36,06         | 135.738,19          | 36,06         | 135.738,19         | 36,06         | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 126.418,19             | 126.418,19          | 100,00        | 126.418,19          | 100,00        | 126.418,19         | 100,00        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 250.000,00      | 250.000,00             | 9.320,00            | 3,73          | 9.320,00            | 3,73          | 9.320,00           | 3,73          | 0,00                                            |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)                                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)                                                          | 50.670,00       | 46.835,28              | 41.685,88           | 89,01         | 35.209,80           | 75,18         | 35.209,80          | 75,18         | 6.476,08                                        |
| Despesas Correntes                                                                          | 45.320,00       | 46.485,28              | 41.685,88           | 89,68         | 35.209,80           | 75,74         | 35.209,80          | 75,74         | 6.476,08                                        |
| Despesas de Capital                                                                         | 5.350,00        | 350,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |

| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)                                                                                               | 250.000,00      | 254.775,29             | 4.775,29            | 1,87          | 4.775,29            | 1,87          | 4.775,29           | 1,87          | 0,00                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| Despesas Correntes                                                                                                      | 0,00            | 4.775,29               | 4.775,29            | 100,00        | 4.775,29            | 100,00        | 4.775,29           | 100,00        | 0,00                                            |
| Despesas de Capital                                                                                                     | 250.000,00      | 250.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX) | 3.371.100,00    | 4.738.838,79           | 3.099.435,11        | 65,40         | 3.035.968,63        | 64,07         | 3.012.804,38       | 63,58         | 63.466,48                                       |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                         |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)                                                                                     | 5.427.000,00    | 7.118.413,57           | 5.973.699,28        | 83,92         | 5.916.448,90        | 83,11         | 5.892.670,31       | 82,78         | 57.250,38                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)                                                              | 1.184.068,94    | 1.834.356,43           | 1.637.306,22        | 89,26         | 1.620.050,87        | 88,32         | 1.590.360,08       | 86,70         | 17.255,35                                       |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)                                                                             | 43.804,00       | 18.804,00              | 25.220,84           | 134,12        | 25.099,95           | 133,48        | 24.288,00          | 129,16        | 120,89                                          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)                                                                       | 255.350,00      | 316.035,28             | 310.885,88          | 98,37         | 304.409,80          | 96,32         | 304.409,80         | 96,32         | 6.476,08                                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)                                                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)                                                                                 | 971.000,00      | 1.060.349,52           | 809.876,82          | 76,38         | 807.296,82          | 76,13         | 807.066,61         | 76,11         | 2.580,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)                                                                       | 7.881.222,94    | 10.347.958,80          | 8.756.989,04        | 84,63         | 8.673.306,34        | 83,82         | 8.618.794,80       | 83,29         | 83.682,70                                       |
| (-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020                       | 3.371.100,00    | 4.738.838,79           | 3.099.435,11        | 65,40         | 3.035.968,63        | 64,07         | 3.012.804,38       | 63,58         | 63.466,48                                       |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)                                                              | 4.510.122,94    | 5.609.120,01           | 5.657.553,93        | 100,86        | 5.637.337,71        | 100,50        | 5.605.990,42       | 99,94         | 20.216,22                                       |

FONTE: SIOPS, Minas Gerais03/02/26 09:25:43  
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

9.4. Execução orçamentária e financeira de recursos federais transferidos fundo a fundo, segundo bloco de financiamento e programa de trabalho

| Bloco de Financiamento                             | Programas de Trabalho                                                                                                                                                   | Valor Transferido em 2025 (Fonte: FNS) | Valor Executado |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------|
| Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1030151198581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE                                                                                           | R\$ 230.512,00                         | R\$ 0,00        |
|                                                    | 10122512100UW - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | R\$ 7.175,19                           | R\$ 0,00        |
| Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 10301511900UC - TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE                                                  | R\$ 394.680,00                         | R\$ 0,00        |
|                                                    | 103015119219A - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                       | R\$ 1.035.565,15                       | R\$ 0,00        |
|                                                    | 10301511921CE - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - NACIONAL                                                                                       | R\$ 777,40                             | R\$ 0,00        |
|                                                    | 1030151192E89 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL                                        | R\$ 300.000,00                         | R\$ 0,00        |
|                                                    | 1030251188585 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC                                                                                                  | R\$ 7.485,36                           | R\$ 0,00        |
|                                                    | 10303511720AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                | R\$ 26.924,40                          | R\$ 0,00        |
|                                                    | 10303511720AH - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS                                                                                             | R\$ 18.000,00                          | R\$ 0,00        |
|                                                    |                                                                                                                                                                         |                                        |                 |

|                                                                                                                                |               |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| 10304512320AB - INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | R\$ 11.000,00 | R\$ 0,00 |
| 10305512320AL - APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                    | R\$ 42.641,49 | R\$ 0,00 |
| 10306513320QH - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE                                                    | R\$ 30.049,09 | R\$ 0,00 |

Fonte: Fundo Nacional de Saúde (FNS)

- 1 - Os valores pagos em outro exercício fiscal mesmo tendo sua memória de cálculo e ano anterior, não estarão sendo computados para aquela prestação de contas.  
2 - Para efeitos de despesa executada deve ser considerada a despesa empenhada no exercício fiscal.

9.5. Relatório de Execução de Recursos Repassados por Emenda Parlamentar

| Ano Proposta | Identificadores    |                |          |                                                                             | Valores        |                 |                    | Monitoramento          |                     |                           |                     |
|--------------|--------------------|----------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------|--------------------|------------------------|---------------------|---------------------------|---------------------|
|              | Número da Proposta | Tipo Proposta  | GND      | Objeto                                                                      | Valor Proposta | Valor Empenhado | Valor Desembolsado | Situação               | Data de Finalização | Data Provável Finalização | Percentual Execução |
| 2025         | 36000659279202500  | INCREMENTO PAP | CORRENTE | INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                                      | 200.000,00     | 200.000,00      | 200.000,00         | Executado Parcialmente |                     | Jul/26                    | 64 %                |
| 2025         | 11969454000125001  | EQUIPAMENTO    | CAPITAL  | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE | 230.512,00     | 230.512,00      | 230.512,00         | Executado Totalmente   |                     |                           | 100 %               |
| 2025         | 36000659324202500  | INCREMENTO PAP | CORRENTE | INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA                                      | 100.000,00     | 100.000,00      | 100.000,00         | Não Iniciado           |                     | Jul/26                    | 0 %                 |

Fonte: InvestSUS - FNS

- Análises e Considerações sobre Execução Orçamentária e Financeira
- O MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA 11969454000125001 CONSTA COMO EXECUTADO TOTALMENTE NO ANO DE 2025. O VEÍCULO PICK-UP FOI ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 - CONTRATO Nº 232/2025, PORÉM O PATAMAR DE EXECUÇÃO DE 100% DO RECURSO DEPOSITADO NA CONTA 0066240727 OCORREU EM FEV/2026.

## 10. Auditorias

Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.

Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)

Data da consulta: 01/04/2026.

---

### Outras Auditorias

---

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta: 01/04/2026.

- Análises e Considerações sobre Auditorias

A secretaria Municipal de Saúde de Guarará não recebeu nenhuma auditoria no período de 2025.

## 11. Análises e Considerações Gerais

O RAG de 2025 obteve um melhor resultado das metas e ações planejadas. Este instrumento de gestão é muito importante para avaliar a situação de saúde através dos indicadores para cumprir com as metas e garantir uma gestão de qualidade para toda população.

Além de uma prestação de contas financeira nos gastos e investimentos

## 12. Recomendações para o Próximo Exercício

- Análises e Considerações sobre Recomendações para o Próximo Exercício

Fazer o planejamento financeiro Anual bem elaborado para cumprir as leis de responsabilidade fiscal , além de garantir um atendimento de qualidade para a população.

---

MARIA TEREZA DA ROCHA BORDONAL  
Secretário(a) de Saúde  
GUARARÁ/MG, 2025

## Parecer do Conselho de Saúde

### Identificação

- Considerações:

Instrumento apresentado e analisado pelos conselheiros.

1.7. Conselho de Saúde:

Das informações indisponíveis na base de dados do SIOPS para o período referentes ao Conselho de Saúde a seguir:

Instrumento de Criação: Lei nº 566/1993 de 05 de maio de 1993

Presidente: Kátia Azalim Horta Cassette.

E-mail do Conselho: cms@guarara.mg.gov.br

Número de conselheiros por segmento Usuário 8 Titulares e 08 Suplentes; governo 02 titulares e 02 suplentes, trabalhadores 04 titulares e 04 suplentes; prestadores 02 titulares e 02 suplentes.

### Introdução

- Considerações:

Esse instrumento de gestão é importante para o norteamiento das ações estabelecidas na busca do aperfeiçoamento do serviço de saúde, de suas melhorias e para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

### Dados Demográficos e de Morbimortalidade

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Dados da Produção de Serviços no SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Programação Anual de Saúde - PAS

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Indicadores de Pactuação Interfederativa

- Considerações:

Sem Parecer

### Execução Orçamentária e Financeira

- Considerações:

O Conselho Municipal está de acordo com as informações expostas pela Secretaria e pelos sistemas de informação na construção deste instrumento.

### Auditorias

- Considerações:

De acordo com a informação.

### Análises e Considerações Gerais

- Parecer do Conselho de Saúde:

Esse instrumento de gestão é importante para o norteamiento das ações estabelecidas na Saúde na busca do aperfeiçoamento do serviço de saúde para o alcance das metas com o devido acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde.

### Recomendações para o Próximo Exercício

- Considerações:

Manter a recomendação para o exercício de 2026, manter o monitoramento, controle e avaliação, a fim de apoiar as decisões da gestão e a incentivar um aumento da cobertura da Atenção primária, fortalecendo as ações de promoção e prevenção em saúde, a atingir as metas pactuadas e qualificar as ofertas de serviços para a assistência em saúde à população.

Status do Parecer: Aprovado

GUARARÁ/MG, 01 de Abril de 2026

---

Conselho Municipal de Saúde de Guarará